



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 165/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023**

**O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**, por intermédio do Prefeito **Diego Willian Francisco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município, e nos termos legislação aplicável, especialmente o disposto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 13.019/2014 torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do dia **27 de julho de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Estância Velha(RS), sito a Rua Anita Garibaldi, nº 299, serão recebidos documentos para CREDENCIAMENTO, objetivando a seleção de empresa interessada em celebrar Termo de Cooperação, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DOS FUNDAMENTOS:**

1.1. O instrumento convocatório tem por princípios básicos a estrita observância da moralidade e da transparência, motivadores para as ações da Administração Pública, e possui como fundamento legal as normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como, supletiva e subsidiariamente, o disposto no Decreto Federal nº 8.726, 27 de abril de 2016.

**2. DO OBJETO**

2.1. A finalidade do presente chamamento público é a seleção de proposta para a celebração de termo de cooperação com o Município de Estância Velha, cujo objeto consiste na disponibilização, instalação e manutenção de pontos de entrega voluntária (PEVs) para a coleta de embalagens de vidro, bem como o recolhimento e a destinação ambientalmente correta destes resíduos, sem qualquer ônus financeiro ao Município.

2.2. São objetivos da cooperação: aprimorar a coleta de embalagens de vidro, disponibilizando pontos de entrega voluntária para descarte; a correta destinação dos resíduos; a diminuição dos gastos com a limpeza urbana e o aumento da vida útil dos aterros sanitários; promover gestão dos resíduos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

gerados no município, em consonância com os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a política Nacional de Resíduos Sólidos.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. O termo de cooperação a ser celebrado tem por finalidade a mútua cooperação entre os entes para a consecução de finalidades de interesse público, mediante execução de atividades e projetos estabelecidos no Plano de Trabalho a ser elaborado pela pessoa jurídica interessada em participar deste chamamento público. O objetivo do presente será selecionar empresa que possa auxiliar na coleta e destinação de embalagens de vidro, fornecendo, instalando e mantendo os pontos de entrega voluntária (PEVs), bem como realizando a coleta e a correta destinação, respondendo por toda a logística reversa, nos termos estabelecidos no plano de trabalho.

3.2. A disponibilização de PEVs traz inúmeros benefícios para a Sociedade, dentre os quais cabe destacar:

- I) a participação popular no descarte correto dos resíduos, criando uma cultura da reciclagem;
- II) o aumento da quantidade de resíduos sólidos coletados de forma seletiva;
- III) a redução, de forma significativa, do impacto ambiental;
- IV) a redução dos gastos com a limpeza urbana;
- V) o aumento dos espaços nos aterros sanitários.

### **4. DO ACESSO AO EDITAL**

4.1. O presente Edital estará disponível aos interessados no endereço eletrônico <https://www.estanciavelha.rs.gov.br>, e no Diário Oficial do Município.

### **5. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS**

5.1. A interessada em atender ao Edital de Chamamento Público, deverá protocolar sua proposta, entregando os documentos indicados no item 6 desse edital, mediante abertura de expediente próprio, no Protocolo Geral do Município, situado na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, em Estância Velha/RS.

5.2. O protocolo deverá ser direcionado ao Departamento de Licitação e Compras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

5.3. A proposta será recebida no período de **27 de julho à 11 de agosto de 2023**, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 07h00min às 13h00min nas sextas-feiras;

5.4. A documentação constante no item 6 será recebida em envelope, fechado, contendo a seguinte descrição:

MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº <b>XXX/2023</b> DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO NOME COMPLETO DO PROPONENTE: E-MAIL: TELEFONE PARA CONTATO:
---

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, deverá apresentar DENTRO DO ENVELOPE, os seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. Cópia do Contrato Social;

6.1.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.1.3. Cópia da Cédula de Identidade - CI dos sócios;

6.1.1.4. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios;

6.1.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

6.1.2.1. Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2.2. Prova de Regularidade Estadual;

6.1.2.3. Prova de Regularidade Municipal, do domicílio da proponente;

6.1.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. Regularidade Trabalhista:

6.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.4. Declarações:

6.1.4.1. Declaração de que não foi declarado INIDÔNIO para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei n. ° 8666/93 (Anexo III);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- 6.1.4.2. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV);
- 6.1.4.3. Declaração de que tomou ciência dos Termos do Edital (Anexo V);
- 6.1.4.4. Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções (Anexo VI);
- 6.1.5. Proposta de Plano de Trabalho prevendo, em até 3 meses, a instalação de PEVs, contendo a quantidade de coletores e a data prevista para as instalações;
- 6.1.6. O Plano de Trabalho deverá prever, no mínimo, a forma de instalação dos PEV's, de recolhimento dos vidros, a periodicidade, bem como a destinação dos resíduos recolhidos.
- 6.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas;
- 6.3. Quando não forem apresentados em suas versões originais, os documentos que compõem as propostas deverão ser apresentados em cópia previamente autenticada;
- 6.4. A autenticação dos documentos solicitados poderá ser realizada por servidor integrante da Comissão de Seleção deste Edital, previamente à apresentação das propostas, mediante a apresentação dos documentos originais respectivos;
- 6.5. Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido neste Edital não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos ou propostas encaminhadas via e-mail ou via postal.
- 6.7. Encerrado o prazo para envio das propostas, a Prefeitura Municipal publicará em seu site oficial na internet listagem contendo o nome de todas as proponentes, com o respectivo CNPJ, e encaminhará os envelopes à Comissão de Seleção para avaliação e seleção das propostas.

## **7. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. Compete à Comissão de Seleção conferir os documentos do proponente e proceder à respectiva análise quanto ao atendimento das exigências formais e documentais deste Edital;
- 7.2. A Comissão de Seleção será composta por servidores do Departamento de Licitação e Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Finanças (SGGF), a quem compete executar e acompanhar o presente procedimento, sem prejuízo do disposto no art. 27, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 7.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 10 (dez) dias para manifestar-se sobre o pedido de credenciamento;
- 7.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas ou para esclarecer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.5. O Plano de Trabalho proposto só será analisado pela Comissão após a habilitação da participante;

7.6. A Comissão de Seleção considerará credenciados todos que atenderem, na íntegra, o item 6 (seis), deste Edital e que tenham seu plano de trabalho aprovado.

7.7. A Comissão de Seleção de posse dos nomes de todas as empresas credenciadas, procederá sorteio, que será realizado em sessão pública, previamente agendada, para seleção do Plano de Trabalho para consecução do objeto;

7.8. Após a publicação do resultado de avaliação e seleção pela Comissão de Seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação por endereço eletrônico indicado pela empresa para fins de intimação;

7.9. Protocolado o recurso, a Comissão de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decisão;

7.10. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção, por intermédio do endereço eletrônico: [licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br).

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis;

8.2. A homologação não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la;

8.3. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento, bem como durante toda a vigência do termo de cooperação serão de inteira responsabilidade das empresas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio, indenização ou reembolso;

8.4. As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

8.5. Na hipótese da selecionada em primeiro lugar, não atender aos requisitos de habilitação dispostos neste edital, a empresa classificada imediatamente na sequência, poderá ser convidada a celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada;

8.6. O procedimento previsto nos itens acima será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 8.7. A empresa selecionada terá o prazo de 30 (trinta) dias, após formalmente convocados, para assinarem o Termo de Cooperação;
- 8.8. As retificações do presente Edital, por iniciativa da Administração Pública ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial e sítio oficial na internet;
- 8.9. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização;
- 8.10. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e caso necessário, por autoridade superior.

### **9 - ANEXOS**

9.1. Constituem o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Cooperação;

Anexo II - Declaração Inidoneidade;

Anexo III- Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da CF/88;

Anexo IV - Declaração de Ciência dos Termos do Edital;

Anexo V - Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções;

Anexo VI - Plano de Trabalho

**Estância Velha, 14 de julho de 2023.**

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

EDITAL Nº 165/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023

**ANEXO I**

**MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, E \_\_\_\_\_ OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVS) PARA A COLETA DE EMBALAGENS DE VIDRO, BEM COMO O RECOLHIMENTO E A CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DEPOSITADOS NOS PEV'S, CONFOME PROCESSO Nº \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.254.883/0001-07 com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, no Município de Estância Velha/RS, CEP 93600230, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Diego Willian Francisco, e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_/RS, CEP \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado PARCEIRO, representado neste ato por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ RS, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, com base na Lei nº 13.019/2014, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a disponibilização, instalação e manutenção de pontos de entrega voluntária (PEVs) para a coleta de embalagens de vidro, bem como o recolhimento e a correta destinação dos resíduos sólidos depositados nos PEVs, em locais previamente estabelecidos no município de Estância Velha, sem qualquer ônus para o Município, visando a destinação ambientalmente correta do vidro, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

O objeto deste Termo de Cooperação será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes; com as cláusulas deste instrumento; e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, o Município deve realizar as seguintes obrigações:

- a) Disponibilizar os locais para a instalação dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs);
- b) Fiscalizar a execução do Termo de Cooperação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da EMPRESA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- c) Aprovar previamente todas as publicidades que a EMPRESA colocar nos PEVs.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, são obrigações da EMPRESA:

- a) Executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- b) Garantir o livre acesso dos servidores do Município e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;
- c) Comunicar, tempestivamente, os fatos ocorridos e/ou que poderão afetar a execução deste Termo de Cooperação para permitir a adoção de providências imediatas pelo município;
- d) Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do Termo de Cooperação;
- e) Enviar relatório mensal ao Município, indicando a quantidade de resíduos recolhidos, acompanhado de documento comprovando a correta destinação;
- f) Submeter a prévia autorização do Município, toda a publicidade a ser colocada nos PEVs;
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

h) Desenvolver, juntamente com a SEMAPA projetos de educação ambiental referentes ao descarte correto de resíduos sólidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. A eficácia do presente Termo de Cooperação fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Município e/ou do Estado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros entre os Partícipes, devendo cada qual arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Os documentos e estudos resultantes das atividades desenvolvidas na implementação do presente instrumento serão de propriedade conjunta dos Partícipes, sendo que, em caso de publicação, estes deverão ser prévia e formalmente consultados e mencionados.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal e respectivo suplente por meio de Portaria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

independentemente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes. Em não sendo possível a auto composição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Estância Velha.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Estância Velha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**  
**Prefeito Municipal**

**NOME DA EMPRESA**

**PARCEIRO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 165/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023

**ANEXO II**

**MINUTA DE TERMO DE INIDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 165/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF**

Declaro, sob as penas da Lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 165/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e aceito as condições e termos do CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe, e de que possuo disponibilidade para prestar atendimento, conforme as regras e disposições éticas e técnicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 165/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES**

Declaro, sob as penas da lei, que não há nenhum sócio ou diretor que exerça cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 165/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Nome do Responsável			CPF
Cl/ Órgão expedidor	Cargo		Função
Endereço			CEP
Home Page:		E-mail	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de execução	
	Início (a partir da publicação no DOE)	Termino (em dias)
Identificação do Objeto		
Justificativa da Preposição		
Identificação do público alvo		
Descrição dos resultados esperados		
Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Meta	Especificação	Indicador Físico		Valor		Duração	
Etapa/Fase		Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Início	Término

**4. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado
_____
Local e Data
_____
Representante Legal